



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CONTRATO ADMINISTRATIVO Contrato - Número

CONTRATANTE: **Entidade Nome**, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela prefeita municipal em Srª. **LENIR MOTERLE BESSEGATO**;

CONTRATADO: **GSS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.350.817/0001-90, com sede na Rua Frei Geraldo, 333, sala 06, Bairro Centro, na cidade de Sananduva, RS, neste ato representado pelo sócio-administrador **Darli Carlos Spanholo**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/RS n. 46.575, portador do CPF n. 588.028.940-00, residente e domiciliado na Rua 20 de setembro, n. 143, Bairro Centro, na cidade de Sananduva, RS.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto no Processo Licitatório nº 042/2015, Modalidade Carta Convite, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objetivo a contratação por parte da administração pública, do contratado, para a prestação de serviços em contabilidade, com a elaboração das demonstrações contábeis, com o assessoramento na elaboração e alterações da LDO, Orçamento, Balanço Geral, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatórios da LC 4.320/1964 e da LC 101/200, e, Relatório de Gestão Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento referente aos serviços descritos na Cláusula anterior será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, no valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único: O pagamento relativo aos valores referente a este contrato será empenhado e efetuado mediante a apresentação de nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente contrato inicia em 27 de agosto de 2015 até 27 de agosto de 2016, podendo ser prorrogada conforme prevê a Lei de Licitações e desde que haja interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único: Fica estipulado que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério das partes ou por ato unilateral editado pela administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES.

4.1 - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

4.1.1 - advertência no caso de falta de presteza e eficiência,

4.1.2 - multa no valor correspondente a 0,5% ao mês, sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento da obrigação,

4.1.3 - suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais,

4.1.4- declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados,

4.1.5- no caso de imposição de multa, o respectivo valor será descontado do crédito do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do CONTRATANTE decorrentes deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0401 - Secretaria da Fazenda

2012 - Manutenção da Atividade Fazendárias

339035000 - Serviços de consultoria

CLÁUSULA SEXTA

A contratada reconhece os direitos da Administração Pública Municipal em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Marcelino Ramos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Maximiliano de Almeida - RS, 27 de agosto de 2015.

LENIR MOTERLE BESSEGATO
Prefeita Municipal

GSS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Testemunhas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida
